



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Relator: Adalberto Abdo Martins

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo Complementar CM/49/2008, que altera a Lei Complementar nº 83, de 10 de julho de 2008 e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de outubro de 2008.

\_\_\_\_\_  
Paulo Lourenço Freire

Presidente

\_\_\_\_\_  
Adalberto Abdo Martins

Secretário

\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.**

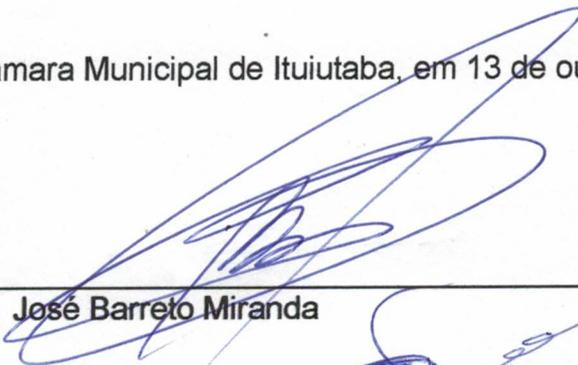
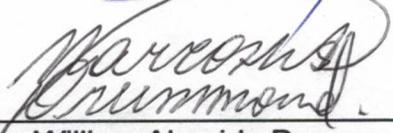
Relator: André Luiz Nascimento Vilela

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo Complementar CM/49/2008, que altera a Lei Complementar nº 83, de 10 de julho de 2008 e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de outubro de 2008.

 _____ José Barreto Miranda	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Secretário
 _____ Marcos William Almeida Drummond	Membro

**PARECER Nº 077/2008**

**DR. FUED JOSÉ DIB**, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2008/228, de 22/08/2008, envia ao Legislativo projeto de *Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 83, de 10 de julho de 2008*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

O projeto de Lei Complementar submetido à Câmara introduz mudanças necessárias ao Anexo Único da Lei Complementar nº 83, de 10 de julho de 2008, uma vez que quando da realização do processo de seleção de pessoal para o quadro do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, foi constatado que o Município não possui profissionais com disponibilidade de 40hs semanais, na área de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

No caso, trata-se de matéria relativa a criação de cargos, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo. *Determina a Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, letra “b”, que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre criação de cargo. A Lei Orgânica do Município reproduziu idêntico princípio, em seu artigo 39*

:

“Art. 39...

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II – disponham sobre:

a) *criação de cargos, funções ou empregos públicos ou aumento de sua remuneração”*.

Assim sendo, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. No que respeita à criação de cargos para o NASF, é providência que atende a imperativo de ordem legal e que encontra ampla justificativa no funcionamento do Programa de Saúde da Família, compreendendo atividade indispensável no atendimento principalmente à população de menor poder aquisitivo.

Portanto, do ponto de vista legal, a aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de outubro de 2008.

  
MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA  
Advogado – OAB.MG.37.691  
Consultor Jurídico da Câmara Municipal

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/228

Ituiutaba, 22 de agosto de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
**Reginaldo Luiz Silva Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 38**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 38/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 83, de 10 de julho de 2008.**

Atenciosamente,

  
FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 08/09/2008  
Visto: 

Nº folhas	Visto
$\frac{1}{4}$	

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 38/2008

Ituiutaba, 22 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação do Secretário Municipal de Saúde, constante do ofício nº 235/2008/PSF/SMS, propondo mudanças necessárias ao Anexo Único da Lei Complementar nº 83, de 10 de julho de 2008, uma vez que quando da realização do processo de seleção de pessoal para o quadro do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, foi constatado que o Município não possui profissionais com disponibilidade de 40hs semanais, na área de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

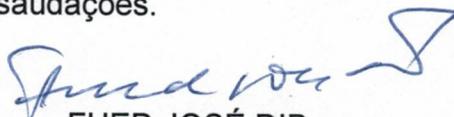
Como o NASF deverá funcionar em consonância com o horário de atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF, torna-se necessária a contratação de dois profissionais de cada categoria, com carga de 20 horas semanais, para Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Em virtude da alteração proposta, o Anexo Único do Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem substitui o Anexo Único da Lei Complementar nº 83, de 10 de julho de 2008.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2/4	

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR  
*André Villa*  
S.S. EM 03/11/08  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. , DE DE DE 2008

Altera a Lei Complementar nº 83, de 10 de julho de 2008 e dá outras providências.

*em 19/08/2008*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º O art. 4º, que foi acrescentado à Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008, pela Lei Complementar nº 83, de 10 de julho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º O atendimento domiciliar do Núcleo de Apoio à Saúde da Família enseja, ao pessoal respectivo, direito à percepção de Adicional de Função, nos seguintes percentuais, sobre o salário do cargo:**

*Barrato*  
VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR  
*[Signature]*  
S.S. EM 27/08  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

- I - Assistente Social do NASF - de até 36%;
- II - Professor de Educação Física do NASF - de até 36%;
- III - Fisioterapeuta do NASF - de até 27%;
- IV - Terapeuta Ocupacional do NASF - de até 27%;
- V - Nutricionista do NASF - de até 36%.

**Parágrafo Único. O Adicional de Função deste artigo é atribuído como incentivo à produtividade, podendo ser descontado em folha caso o servidor não atinja a produção compatível com a carga horária.”**

Art. 2º O Anexo Único desta Lei Complementar substitui o Anexo Único da Lei Complementar nº 83, de 10 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR  
*Paulo Henrique*  
S.S. EM 13/10/08  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S.S. , em 01/09/08  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
S.S. , em 01/09/08  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Data: 01/09/2008  
Visto: *[Signature]*

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO  
13/10/08

Nº folhas	Visto
3/11	<i>[Signature]</i>

REJEITADO POR 6 VOTOS FAVORÁVEIS E 3  
CONTRÁRIO. 10/11/06

[Signature]  
Presidente

VISTA CONFERIDA AO VEREADOR

[Signature]  
10/11/06

Presidente

Data: 10/11/06  
Visto: [Signature]

PREZIDENTE	VEREADOR	VEREADOR
<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. , DE DE DE 2008

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPC - 39	Assistente Social do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 40	Professor de Educação Física do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 41	Fisioterapeuta do NASF	2	20hs	SC-06	Superior Completo
CPC - 42	Terapeuta Ocupacional do NASF	2	20hs	SC-06	Superior Completo
CPC - 43	Nutricionista do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo

*[Handwritten signature]*

Nº folhas	Visto
$\frac{4}{4}$	<i>[Handwritten signature]</i>

Autorizo Retorno da Pauta  
do dia 04/11/2008, em comum  
acordo com os demais Vereadores,  
para devidas formações até  
a próxima reunião ordinária.

*[Handwritten Signature]*




## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 185

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 08/09/2008

Assunto: LEI COMPLEMENTAR CM/49/2008

Número de Folhas: 01/03

Observação: altera do Anexo Único da Lei Complementar nº 83 de 10/07/2008.

À Consultoria Jurídica da Câmara  
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 08 de setembro de 2008.

*Carla Mary*  
Carla Mary Aparecida Freitas  
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

17/10/2008

*Manoel Tiburcio*  
Manoel Tiburcio Nogueira  
Advogado - OAB-MG. 37.691  
Procurador Jurídico da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 185

Nome do Interessado: FRED JOSÉ DIB

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 08/09/2008

Assunto: LEI COMPLEMENTAR CM49/2008

Número de Folhas: 01/01

Observação: Altera do Anexo Único da Lei Complementar nº 83 de 10/07/2008